



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

045

LEI Nº 1.167

DE 1º DE FEVEREIRO DE 1978.

ACRESCENTA UM ARTIGO E PARÁGRAFO ÚNICO, À LEI Nº 972, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUINTINO DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- FICA ACRESCENTADO UM ARTIGO E PARÁGRAFO ÚNICO À LEI Nº 972, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: " SERÃO ACEITOS AUTOMÓVEIS DE DUAS PORTAS, INDEPENDENTE DA MARCA, PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESDE QUE A POTÊNCIA DO VEÍCULO NÃO EXCEDA A 65 HP."

PARÁGRAFO ÚNICO: O USO DO BANCO DIANTEIRO SERÁ OPCIONAL.

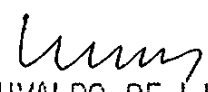
ARTIGO 2º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, AOS 1º DE FEVEREIRO DE 1978.


QUINTINO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 1º DE FEVEREIRO DE 1978.


ODUVALDO DE LIMA

CHEFE DE GABINETE